



## **Prefeitura Municipal de Surubim**

### **Assessoria Jurídica**

Contrato nº 030/2018  
Processo Licitatório nº 011/2018  
Carta Convite nº 003/2018

#### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM E A EMPRESA JONATHAN L. LIMA CONSULTORIA E PROJETOS - ME.**

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.862/0001-66, com sede na Rua João Batistanº80-Centro, Surubim, Pernambuco, neste ato representado legalmente por sua Prefeita, a Sra. **Ana Célia Cabral de Farias**, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1.657.754 SSP/PE e CPF sob o nº 268.264.454-68, residente e domiciliada no Município, através de sua **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **Sandoval Fonseca de Lima**, brasileiro, casado, portador do RG nº 244.016.422 SSP/SP e do CPF nº 764.434.424-15, e, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. **Carlos Maurício Guerra Leal**, inscrito no CPF 028.919.624-86, e, como **Contratada**, a empresa **JONATHAN L. LIMA CONSULTORIA E PROJETOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.531.417/0001-98, com sede/residência na Rua Silveira Lobo, 32, CxPST 500, Poço da Panela, Recife-PE, CEP: 52.061-030, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr(a). **Jonathan Luna Lima**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 7.465.062 SDS-PE e CPF nº074.960.174-42, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 003/2018**, do tipo "menor preço" global ofertado, nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público,



## **Prefeitura Municipal de Surubim**

### **Assessoria Jurídica**

aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente acordo a contratação da empresa **JONATHAN L. LIMA CONSULTORIA E PROJETOS - ME** para elaboração do projeto executivo de recapeamento asfáltico de diversas ruas com extensão aproximada de 2.500 metros, localizadas no Município de Surubim/PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital, conforme Termo de Referência constante no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA –DO PRAZO**

O prazo do contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observado o disposto no art. 57 da lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de **R\$55.833,14 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e quatorze centavos)**.

§1º-O Município de Surubim efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua João Batista, nº80, Centro, Surubim/PE.

§2º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**